

CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI**Diretor Geral**

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:

11/2022

DATA: 14/02/2022	ENTREGA PARA O LOCAL: Legislativo
----------------------------	---

ASSUNTO:
Envio do Projeto de lei**EMENTA/DESCRIÇÃO:**
Of nº45/22 referente ao envio do Projeto de lei nº08/22**REQUERENTE**
GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

R.G.:	CNPJ/CPF:	TELEFONE:	FAX:
--------------	------------------	------------------	-------------

Endereço:

UF: **CEP.:** ____-____

SARAPUI, 14 de Fevereiro de 2022.



ASSINATURA DO REQUERENTE

0000112022

SISTEMA 4R
14/02/2022 10:55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



Sarapuí, 10 de Fevereiro de 2022.

OFÍCIO N° 45/2022/GAB

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí

Laércio Larice Rodrigues

Assunto: Envio do Projeto de Lei 08 /2022.

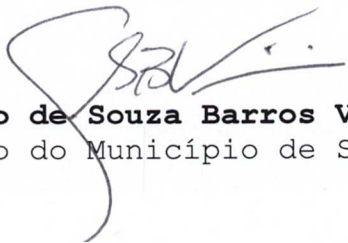
Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei n° 08 / 2022, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 08 / 2022
08 DE FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 906.157,55 (novecentos e seis mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), sendo composto em R\$ 750.000,00 de recurso estadual e R\$ 156.157,55 de recursos próprios; objetivando o recebimento de recursos da Emenda Parlamentar nº 2019.152.25452 para Convênio com o Governo Estadual através da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para a pavimentação asfáltica da Rua Frederico Holtz e Rua Dr Campos Salles.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.


ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.10	Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.
02.10.01	Serviços Urbanos e Infraestrutura Urbana.
15.451.0011.1004	Asfalto, recapeamento e calçamento viário.
4.4.90.51	Obras e Instalações – Ficha 373 – Fonte 1 – Mun.
4.4.90.51	Obras e Instalações – Ficha 374 - Fonte 2 - Est.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1600/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1564/2021 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Sarapuí, 08 de Fevereiro de 2022.


GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente:

Venho por meio deste encaminhar à Vossa Excelência e aos nobres Edis, o presente Projeto de Lei que trata da autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 906.157,55 (novecentos e seis mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), sendo composto em R\$ 750.000,00 de recurso estadual e R\$ 156.157,55 de recursos próprios; objetivando o recebimento de recursos da Emenda Parlamentar nº 2019.152.25452 para Convênio com o Governo Estadual através da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para a pavimentação asfáltica da Rua Frederico Holtz e Rua Dr. Campos Salles.

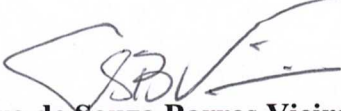
Neste particular caso, trata-se de importante projeto de lei necessário para a pavimentação asfáltica da Rua Frederico Holtz e Rua Dr Campos Salles. Logo, trata-se de valor advindo do Governo do Estado, via Secretaria de Desenvolvimento Regional, portanto, indiscutível a relevância do interesse público consubstanciado.

Então, na forma do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, faz-se necessária a abertura do crédito adicional especial, com o objetivo de atender as despesas orçamentárias pertinentes.

Para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessárias, sobre a matéria em questão, coloco-me a disposição.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e 248 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Atenciosamente.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal